



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

L E I Nº 315/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DOS BENS QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, PREFEITO MUNICIPAL, **sanção** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao recém-criado Município de Japorã, para uso exclusivo nos serviços públicos de interesse da municipalidade, os bens municipais constituídos por uma moto nivelado ra marca Caterpillar, modelo 12-E, um caminhão marca Mercedes Benz, modelo 1113, e um veiculo tipo fuska, marca Volkswagen, ano 83.

Art. 2º - Os bens municipais de que trata o artigo anterior, a contar da vigência desta lei, ficarão automaticamente excluídos dos Inventários Físico e Contábil deste Município, devendo obrigatoriamente ser incorporados ao patrimônio do Município donatário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.**

Daudt Conceição
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL